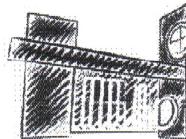


# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 3/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 55/2023

## PROJETO DE LEI N° 55/2023.

Autor: Vereador Diego Fabiano de Oliveira

Assunto "*Institui a política municipal 'Vini Jr' de combate ao racismo em quadras e campos esportivos do município de Cordeirópolis e dá outras providências.*"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

O Projeto de lei em seu contexto cria medidas a serem adotadas em quadras e campos esportivos de Cordeirópolis, a fim de estabelecer protocolos de atuação em caso de constatação da prática de racismo.

Quanto ao teor, o projeto está em consonância com o que dispõe o art. 3º, inciso IV da Constituição Federal, e a garantia do direito a não discriminação de qualquer indivíduo em razão de raça, cor ou etnia, como forma de promoção do direito à igualdade, garantia essencial da democracia.

O projeto aqui em análise não invade a competência federal, pois não inova em matéria criminal, somente procedimentos a serem adotados de forma facultativa durante as práticas esportivas realizadas no município.

A propositura se apresenta razoável e proporcional aos fins a que se propõe, bem como em conformidade com os preceitos da Constituição Federal.

Nestes termos, não vislumbro óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere à COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Assim sendo, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões

Valmir Sanches  
Vereador  
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira  
Vereador